

CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201800044004340

AUTUADO EM: 06/11/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

PARECER CEE/CP Nº 27/2018

Segundo dados divulgados pelo PISA (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes) um em cada dez estudantes brasileiros é vítima de bullying.

A Lei nº 13815, em vigor desde 2016, classifica o bullying como intimidação sistemática, quando há violência física ou psicológica em atos de humilhação ou discriminação. A classificação também inclui ataques físicos, insultos, ameaças, comentários e apelidos pejorativos, entre outros.

Por meio da Lei nº 13277, o dia 07 de abril é o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência nas escolas..

A presente propositura dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas alertando sobre os perigos da prática de bullying, cyberbullying e do trote nos estabelecimentos de ensino do Estado de Goiás.

O Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás entende que o projeto de lei em questão contribuirá como mais uma ação no combate ao bullying.

Entendemos também que o projeto poderia contemplar um avanço no combate ao bullying, com a inclusão no calendário escolar de uma semana de combate ao bullying.

O Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás quando da habilitação de processos de autorização ou renovação de autorização de estabelecimentos de ensino, verifica entre outras normativas, se no Projeto Pedagógico da Instituição está previsto a política de combate ao bullying.

Portanto somos favoráveis ao projeto de lei.

É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CONSELHO PLENO	
APROVA POR	unanimidade
NA SESSÃO	ordinária
VOTO N.	27/2018
GOIÂNIA	23 de novembro 2018
PRESIDENTE	[assinatura]


Flávio Roberto de Castro
Conselheiro Relator